Mercedes-Benz

São Bernardo do Campo, 07 de abril de 2026.
VO-VGB-023/26

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO-SMTT

Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2026

MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA ("Mercedes-Benz"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.104.273/0001-29, com sede na Avenida Alfred Jurzykowski, nº 562, Vila Paulicéia, CEP: 09680-900, neste ato representada por seu representante legal Gustavo Rossi Nogueira, vem, respeitosamente, apresentar **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO,** em face do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2026 ("Edital"), com fundamento na Cláusula 11 do Edital, pelas razões de fato e direito a seguir expostas.

I. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO** (SMTT) da Prefeitura de Aracaju publicou o presente certame para adquirir 15 (quinze) ônibus elétricos, para aprimorar o Sistema de Transporte Coletivo de Aracaju.

Em observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, a Cláusula 16.1 confere a possibilidade de apresentação de impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos, no prazo de até 3 dias úteis antes da data de abertura do certame, o dia 17 de abril de 2026 (sexta-feira), para que sejam julgadas e respondidas em até 3 dias úteis pela Comissão de Licitação.

Neste sentido, a Mercedes-Benz apresenta o presente **pedido de impugnação** em face do Edital e seus anexos para que esclarecido dispositivos que encontram redação ambígua

para que assim sejam devidamente corrigidos e republicados, a fim de garantir a segurança jurídica deste pregão.

1) ÔNIBUS – Tração Elétrica Os veículos deverão ser do tipo "Low Floor Total" (piso baixo total), construídos em uma só unidade

O TERMO DE REFERÊNCIA no item ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÔNIBUS ELÉTRICOS estabelece que deverá ser fornecido:

"6.3.1.A solução tecnológica consiste na incorporação de ônibus elétricos urbanos do tipo piso totalmente baixo (lowfloor integral), com arquitetura estrutural monobloco,"

Ocorre que no Brasil somente são fabricados ônibus urbanos Elétricos ou a Diesel de entrada baixa (low entry), ou de piso alto (raised floor). E de construção, chassis+carroceria.

Ou seja, ônibus urbano elétrico de piso baixo total (low floor) e de construção em uma única peça (monobloco) somente importados, notadamente asiáticos.

Inclusive, os ônibus importados, não possuem financiamento do governo federal.

Isto posto e no intuito de aumentar a competitividade através da inclusão de fabricantes nacionais, solicitamos a alteração para ônibus urbanos elétricos de entrada baixa (low entry).

Cabe salientar que na categoria de ônibus urbano entre 12 e 13 metros os ônibus de entrada baixa (low entry) atendem todas as normas de acessibilidade vigentes no Brasil e permitem a entrada sem degraus na maioria do comprimento do veículo.

Outra vantagem dos veículos de piso baixo (low entry) é a farta produção nacional, amplamente testada, adaptada ao nosso sistema viário, com ampla disponibilidade de peças e, não menos importante, com a utilização de mão de obra brasileira.

2) Definição do limite de velocidade no painel de instrumentos

O Item 1.1.18.2 estabelece que deve ser possível definir a velocidade limite do veículo através do painel de instrumentos / computador de bordo.

Por questões de segurança, a limitação de velocidade nos ônibus elétricos da Mercedes-Benz é feita por Técnico qualificado via instrumento de diagnose protegido e não pelo motorista.

Neste sentido, solicitamos a adequação do texto para "Permitir a alteração de velocidade do veículo" sem mencionar "no painel de instrumentos".

3) Potência Máxima

O Item 1.6.1 pede potência máxima de carregamento a partir de 160 kW, e o nosso veículo com 5 packs possui 150 kW. Pode ser que esse item esteja apenas mal escrito, mas vale atenção.

Objetivando uma maior quantidade de participantes, solicitamos a adequação deste texto para: “potência máxima de carregamento a partir de 150kW (inclusive)”.

4) Prazo de entrega de 90 dias

Item 11.1.1. O prazo de entrega dos bens e de no máximo 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outros instrumentos hábeis.

Devido ao modelo do negócio de ônibus elétrico, com uma logística de implementadores, transporte somente sob prancha etc., recomendamos que o cronograma de entrega, contado a partir do envio da ordem de fornecimento, seja de no mínimo de 240 dias.

São Bernardo do Campo, 07 de abril de 2026.

GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA:06218937810

Assinado de forma digital por GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA:06218937810
Dados: 2026.04.07 17:28:44 -03'00'

Gustavo Nogueira
Gerente de Vendas a Governo

CLEBER BRAGA:26979260898

Assinado de forma digital por CLEBER BRAGA:26979260898
Dados: 2026.04.07 17:25:29 -03'00'

Cleber Braga
Consultor de Vendas